ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Lido na Sessão
Em: 08/10/19
Anderson
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 83 /2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS O **PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO ELETRÔNICO E TECNOLÓGICO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: ELIENE SOARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico no município de Parauapebas.

Parágrafo único. O programa, instituído por esta Lei, consiste em regulamentar a correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, fica entendido por:

I – lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

a) eletroeletrônicos: computadores, celulares, *tablets* e assemelhados;

b) eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados;

II – ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura;

III – adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado.

Art. 3º São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:

I – conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;

II – incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III – manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário de coleta e destinação final;

Diretoria Legislativa
Fl. 002
Assinatura

IV – incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), _____ de outubro de 2019.

_____

Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas

Diretoria Legislativa
FL. 003
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **institui no âmbito do município de Parauapebas o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, e dá outras providências**.

O descarte correto do lixo, seu recolhimento e a destinação final é de suma importância para a saúde e a vida de todos nós. Se a humanidade insistir em não continuar cuidando de seu lixo, vai se destruir lentamente, bem como vai matar — e tem matado — as demais espécies. É urgente, assim, a implementação de boas práticas para que a sociedade não entre em colapso, e isso deve começar com ações gerais.

Em Parauapebas, a questão que envolve o lixo é série e preocupante. Em primeiro lugar, pelo volume. O município produz mensalmente 10 mil toneladas de resíduos, de acordo com levantamento encomendado pela prefeitura para pautar as ações do Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (Prosap). Atualmente, o município gasta 4% de sua arrecadação com coleta e destinação de resíduos e, ainda assim, tem problemas com destinação.

Em meio a tantos resíduos, tem crescido o descarte do chamado lixo eletrônico e tecnológico, do qual faz parte, por exemplo, um aparelho bastante popular que é quase extensão de nosso corpo hoje em dia: o celular. Dos 1 milhão e 369 mil celulares que atualmente existem na área de DDD 94, 20% estão em Parauapebas, o que corresponde a 274 mil aparelhos. Há mais celular que habitante na região, e em todo lugar os aparelhos obsoletos viram caso de saúde pública, haja vista não haver regulamentação para descarte. E nem sempre a consciência ideal sobre o que fazer com um celular inservível está alinhada à prática do que se faz de fato.

O mesmo acontece com o descarte de pilhas, baterias, eletrodomésticos velhos, entre outros. Ao lançar no meio ambiente, inadequadamente, esses objetos inservíveis, estamos atentando contra a nossa saúde com o despejo em solo e água de mercúrio, cádmio, berílio, chumbos e outros metais pesados e materiais radioativos, com efeitos deletérios sobre a raça humana.

Somos todos responsáveis pela preservação do meio ambiente ao nosso redor e não podemos permitir que nossos filhos, netos e gerações futuras sofram por causa da nossa omissão e negligência. Assim, proponho uma simples e objetiva alternativa quanto ao descarte de uma parte do lixo que produzimos, que é o lixo eletrônico e tecnológico.

Diretoria Legislativa
Fl. 004
Assinatura
Câmara Municipal de P

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Desta feita, solicito aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa, a fim de reconhecer que o fato de que o descarte e a destinação final adequados do lixo eletrônico trarão incontestáveis benefícios à comunidade.

.

Câmara Municipal de Parauapebas, 08 de outubro de 2019.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)

Diretoria Legislativa
Fl. 005
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas